



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CMI N.º 001/2024

Exmos. Srs. Vereadores,

Trata-se de proposição que tem por finalidade rever o valor do auxílio alimentação instituído no âmbito da Câmara Municipal de Ibiracú, através da Lei Municipal n.º 2.728, de 17 de outubro de 2006.

Conforme se constata, a proposição é singela, porém importante, porquanto busca rever o valor então vigente, no importe de R\$795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) mensais, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.121, de 03 de fevereiro de 2022 (com o valor atualizado pela Portaria CMI n.º 008, de 09 de fevereiro de 2023), e se insere no contexto de valorização do servidor e de garantia periódica de revisão do benefício.

Com o intuito de embasar a proposta e garantir que estejamos em linha com as práticas adotadas por outras instituições, foi realizado um levantamento das políticas de benefício alimentício implementadas pelas Câmaras Municipais circunvizinhas e este estudo comparativo revelou que diversos órgãos já realizaram ajustes significativos nos valores dos tickets alimentação, de forma a acompanhar a escalada do custo de vida.

Assim, a Mesa desta Casa está propondo a revisão do valor para o importe de R\$1.021,00 (mil e vinte e um reais), entendendo que o mesmo será de grande valia e importância para os servidores, uma vez que o ticket alimentação acompanhou um período de significativa desvalorização do salário real dos servidores públicos da Câmara Municipal, que não é reajustado há quase 10 anos (concedido apenas o percentual inflacionário).

Importa destacar que o aumento já incorpora, inclusive, a reposição da infração que, anualmente, deve ser reposta no montante fixado para o auxílio, conforme prevê o art. 2º, da Lei Municipal n.º 3.893, de 22 de fevereiro de 2018.

Essa providência se insere no âmbito do compromisso da Mesa Diretora de sempre buscar a valorização do servidor do Poder Legislativo Municipal.

Assim, espera-se a aprovação da proposição por parte desta Egrégia Casa de Leis.





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Plenário Jorge Pignaton, em 29 de fevereiro de 2024.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

VANDERLEI ALVES DA SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ FÁBIO DEMUNER
Secretário





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI CMI N.º 001/2024.

Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 2.728/2006, para fixar novo valor do auxílio-alimentação dos servidores ativos do Poder Legislativo municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 2.728, de 17 de outubro de 2006, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a seus servidores ativos, efetivos e comissionados, auxílio alimentação no valor de R\$ 1.021,00 (mil e vinte e um reais) mensais."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Plenário Jorge Pignaton, em 29 de fevereiro de 2024.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

VANDERLEI ALVES DA SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ FÁBIO DEMUNER
Secretário

